


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daige, nº 280, ., Jardim Teжереba - CEP 11490-900, Fone: [REDACTED]

3346-4823, Guarujá-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

Tramitação prioritária

ANNA CRISTINA SEBA, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1009752-52.2024.8.26.0223 - Ordem nº 2024/001593 - Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) - Assunto: Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, em que figura como Averiguado **MARIO LUCIO DA CONCEIÇÃO**, Brasileiro, Casado, Carcereiro, RG [REDACTED] CPF 055.849.028-02, pai LUCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, mãe TEREZINHA SILVA DA [REDACTED]

Data da Distribuição: 11/07/2024

Histórico da Parte **MARIO LUCIO DA CONCEIÇÃO**

Situação Processual:

Outras Decisões - 02/10/2024 16:53:09 - Vistos. Manifestem-se os representantes do Ministério Público em relação a eventual arquivamento destes autos, considerando que as medidas cautelares foram requeridas nos autos de nº 1013147-52.2024.8.26.0223, em apenso, e neles foi proferida a decisão. Guarujá, 02 de outubro de 2024

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 27 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**